

IMPACTOS DA INTRODUÇÃO DO IFRS 16 - LEASING: Análise das demonstrações contábeis da companhia aérea Azul.

Andressa Alves Lopes
Bacharel em Ciências Contábeis – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Adalberto Gonçalves Pereira
Docente – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

RESUMO

Este estudo trata dos aspectos gerais das operações de arrendamento mercantil (*leasing*), sobretudo a respeito da introdução do IFRS 16 - *Lease* adotado no Brasil por meio da atualização do CPC 06 – R2, norma que passou a vigorar em 1º de janeiro de 2019, alterando a forma de contabilização da parte arrendatária envolvida. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica para conceituar e instruir a respeito do tema e a pesquisa explicativa utilizando a abordagem qualitativa e quantitativa em um estudo de caso feito com a companhia aérea Azul. A proposta de conceituar as operações de arrendamento mercantil, apresentar as normas contábeis aplicadas e mostrar qual postura as partes envolvidas, sobretudo os arrendatários, devem tomar frente às mudanças a respeito do reconhecimento, mensuração e divulgação das operações, teve como motivação apresentar quais são os efeitos causados nas demonstrações contábeis após a alteração da norma. Portanto, a comparação entre demonstrações contábeis de uma empresa considerando os períodos anteriores e posteriores à modificação da norma foi essencial. Atingidos os objetivos, foi possível constatar a relevância e aplicabilidade da pesquisa que demonstrou os efeitos práticos das mudanças, apresentando aos gestores, contabilistas e demais interessados as consequências da adoção retrospectiva completa da nova norma que impactou as demonstrações contábeis, geração de caixa e os indicadores financeiros da empresa Azul. S.A.

Palavras-chave: Arrendamento mercantil. Leasing. Alteração do CPC 06 – R2. IFRS 16. Arrendatário.

1 INTRODUÇÃO

A busca pela expansão, objetivando alcançar uma parcela maior do mercado, faz com que as organizações invistam na ampliação da capacidade de exercer suas operações. Sendo assim, é certo que a maioria das empresas em algum momento sintam necessidade de adquirir um ativo para alavancar seu negócio. No entanto, a aquisição desses ativos é algo que deve ser analisada pela ótica da gestão financeira e de processos da empresa, levando em conta pontos como o comprometimento do fluxo de caixa e o tempo que o ativo será útil para a organização, tendo em vista que há uma constante inovação tecnológica nos meios de produção, por exemplo.

Nesse contexto, as empresas podem optar por efetuar a operação de Arrendamento Mercantil, também conhecida como *Leasing*, que viabiliza o uso desses ativos sem que haja necessariamente a compra dos mesmos, mesmo que esta possa vir a ser efetuada ao final do contrato. Esse importante mecanismo vem sendo muito utilizado pelas empresas brasileiras por suas vantagens e, para que haja uma maior atenção relacionada aos aspectos contábeis dos contratos de arrendamento, houve recentemente uma modificação na norma que padroniza essas operações, o Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) que determina as políticas contábeis a serem seguidas pelas partes envolvidas.

Portanto o presente estudo procurou viabilizar o conhecimento sobre a nova norma proporcionando aos arrendadores, arrendatários e demais interessados o aprofundamento do conhecimento a respeito do assunto respondendo a seguinte questão: quais são os impactos das mudanças trazidas pela alteração do CPC 06 (R2)?

De maneira geral, o objetivo deste trabalho foi mostrar os aspectos gerais da operação de Arrendamento Mercantil, demonstrando qual postura as partes envolvidas, sobretudo os arrendatários, devem tomar frente às mudanças a respeito do reconhecimento dos contratos de arrendamento, a contabilização e mensuração dessas operações.

Para que os objetivos deste trabalho pudessem ser atingidos, foi apresentado como estudo de caso, comparações entre demonstrações contábeis considerando os períodos anteriores e posteriores à modificação da norma. A intenção foi perceber as mudanças ocorridas e o impacto causado por elas. A empresa escolhida para a complementação do estudo atua no segmento de aviação civil, é regulada pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil e pratica as operações de arrendamento mercantil na posição de arrendatária.

Partindo do pressuposto de que o assunto abordado neste estudo é bastante atual e, por isso, ainda não foi muito explorado academicamente, as informações contidas nesse trabalho tem grande importância por esclarecer eventuais dúvidas a respeito do tema, permitindo que as empresas tenham capacidade para estar em conformidade com a norma atualizada e, ainda, para se inteirarem sobre os reflexos trazidos por ela.

2 METODOLOGIA DE PESQUISA

Com relação à classificação do estudo, no que diz respeito aos meios, foi utilizada a pesquisa bibliográfica para conceituar e trazer informações a respeito do tema e, ainda, o estudo de caso para servir como suporte comprobatório das informações apresentadas.

Para a resolução do problema apresentado, a estratégia de pesquisa selecionada agrega a abordagem qualitativa e quantitativa e permitiu, através da análise e comparação dos pronunciamentos técnicos anterior e pós alteração da norma, que fosse possível identificar a mensuração e reconhecimento dos contratos de arrendamento mercantil e quais impactos aconteceram durante o processo de mudança. Foi realizado o estudo de caso da

empresa do segmento de aviação, Azul S.A., juntamente com a análise de normas e procedimentos técnicos (CPC 06) vigentes e aplicados, apresentando os lançamentos contábeis pertinentes e analisando seus devidos impactos.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 LEASING

O termo “arrendamento mercantil” advém do termo inglês *leasing*, que significa alugar ou arrendar. Operações de arrendamento são aquelas nas quais uma entidade transfere para outra o direito de controlar o uso do ativo identificado por um período de tempo, em troca de remuneração. As partes envolvidas no contrato são:

- a) Arrendador: é a entidade que fornece o direito de usar o ativo subjacente por um período de tempo. (CPC 06 R2, 2017)
- b) Arrendatário: é a entidade que obtém o direito de usar o ativo subjacente por um período de tempo em troca de contraprestação. (CPC 06 R2, 2017)

O arrendatário detém o controle do ativo quando tem o direito de usufruir de todos os benefícios econômicos gerados por seu uso e tem inteiro controle sobre como este ativo será utilizado, ou seja, tem poder sobre o ativo. (ALMEIDA, 2016)

No Brasil, a primeira companhia de leasing fundada foi a “Rent a Maq”, uma empresa arrendadora de máquinas datilográficas, fundada em 1967 em São Paulo. Em 1970, mesmo antes de se ter uma legislação que regulamentava o leasing no Brasil, foi fundada a ABEL – Associação Brasileira de Empresas de Leasing com o apoio e interesse de grupos financeiros adotantes de tais operações, com o objetivo de defender os interesses dos envolvidos (ABEL, 2019). A partir de então, passou a ser prática comum no Brasil às operações de Arrendamento Mercantil, obedecendo às normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional com controle e fiscalização do Banco Central do Brasil.

Em 12 de setembro de 1974, foi criada a Lei Nº 6.099 que tinha o objetivo de orientar o tratamento tributário das operações de arrendamento mercantil. Em 1975, conforme Martins, Vasconcelos e Souza (2007), “o Conselho Monetário Nacional – CMN editou a Resolução Nº 351/75, que tratava da opção de compra do bem arrendado pela arrendatária”. Um pouco mais adiante, em 1983, com a promulgação da Lei 7.132/83 que alterou alguns pontos e complementou a Lei 6.099/74, e com a promulgação da Resolução nº 980 do CMN, foi dada maior atenção ao arrendamento mercantil, entretanto, não havia, ainda, o estabelecimento de nenhum tratamento contábil relativo a elas. Mais adiante, em 1996, o Banco Central do Brasil publicou a Resolução Nº 2.309 que disciplina e consolida as normas relativas às operações de arrendamento mercantil. (MARTINS, VASCONCELOS, SOUZA 2007).

O tratamento contábil a ser seguido se dava, no Brasil, pelo CPC 06 (R1) e internacionalmente, pela IAS 17. Com a emissão do IFRS 16 em 2016, o pronunciamento técnico brasileiro também foi revisto, surgindo o CPC 06 (R2).

Anteriormente à alteração da norma, na visão do arrendatário, essas operações eram subdivididas entre arrendamentos operacionais ou financeiros, entretanto, em 2019 as novas regras introduzidas pela IFRS 16 passaram a vigorar visando unificar a tratativa contábil para os arrendamentos. Conforme o CPC 06 (R2), para o arrendador, ainda permanece a classificação dos contratos de arrendamento entre arrendamento mercantil financeiro e operacional. (CPC 06 R2, 2017)

A grande mudança trazida pela alteração da norma foi que, em suma, qualquer arrendamento passa a ser contabilizado na arrendatária refletindo tanto no balanço patrimonial,

com aumento de ativos e passivos, como também na demonstração de resultados, salvos os casos em que o contrato for de curto prazo e para os quais o ativo é de baixo valor. (CPC 06 R2, 2017)

Quadro 1: Principais diferenças entre a norma antiga e a nova norma

Antes do IFRS 16 (até 31/12/2018)	Depois do IFRS 16 (a partir de 01/01/2019)
Arrendamentos operacionais eram contabilizados como despesa de aluguel no resultado	Não há segregação entre Operacional e Financeiro
Arrendamentos financeiros eram contabilizados no Ativo Imobilizado, com contrapartida em Passivo de Arrendamento e o reconhecimento de despesa com depreciação e juros no resultado.	Todos os arrendamentos devem ser reconhecidos no Balanço Patrimonial nas contas Ativo de Direito de Uso e Passivo de Arrendamento e, ainda, reconhecer a despesa financeira e despesa com depreciação no resultado
	Ativos de curto prazo ou nos quais o ativo subjacente seja de baixo valor estão isentos da aplicação da norma

Fonte: Elaborado pelos autores.

O reconhecimento perante a presença ou não de arrendamento nos contratos deve ser feito no início dos mesmos e deverá ser reconsiderada apenas se houver modificação nos termos e condições do contrato durante seu período de vigência. (ALMEIDA, 2016)

3.3.1 Reconhecimento

Um contrato somente contém um arrendamento se for referente a um ativo identificado. O ativo pode estar claramente identificado em um contrato ou pode, no momento em que o ativo for disponibilizado ao arrendatário, ser implicitamente especificado.

Para o arrendador, a norma manteve o mesmo modo de contabilizar os arrendamentos que está descrito na IAS 17, CPC 06.

Para o arrendatário, na data em que o ativo subjacente estiver disponível para seu uso a contabilização deverá ser feita no balanço patrimonial reconhecendo o direito de uso do ativo e o passivo que consiste na obrigação de efetuar os pagamentos de arrendamento. Na demonstração do resultado deverá ser reconhecida a despesa total de arrendamento que inclui a depreciação e os juros. (KPMG, 2016)

Para que o direito de uso de ativos subjacentes seja reconhecido pelos arrendatários, os ativos deverão respeitar algumas condições impostas por sua definição para efeitos de arrendamento. Por exemplo, o controle do direito de usar o ativo deverá ser somente do arrendatário, bem como a função de determinar como será utilizado e como gerará futuros benefícios econômicos desse direito. No entanto, se o arrendador tiver o direito substantivo de substituir o ativo por um ativo alternativo durante o prazo do arrendamento, significa que o arrendatário não controla esse ativo. A IFRS 16 caracteriza como direito substantivo quando o arrendador tem a capacidade prática de substituição e puder beneficiar-se economicamente da substituição do ativo, a identificação a respeito do direito do arrendador ser substantivo ou não, deverá ser avaliada no início do contrato. (CPC, 06 R2)

3.3.2 Mensuração

3.3.2.1 Mensuração Inicial

Na data de início, o arrendatário deverá mensurar o ativo de direito de uso por seu custo. O custo desse direito deverá compreender:

- a) A quantia da mensuração inicial do passivo de arrendamento.
- b) Quaisquer pagamentos feitos para o locador antes da data de início e menos quaisquer incentivos de arrendamentos.
- c) Quaisquer custos iniciais incorridos pelo locatário.
- d) Uma estimativa de custos para ser incorrida pelo locatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, bem como na restauração do local no qual o ativo estava locado ou na restauração do ativo subjacente para a condição requerida nos termos e condições do contrato de arrendamento. O locatário incorre na obrigação para aqueles custos na data inicial do arrendamento ou como consequência de ter usado o ativo subjacente durante um particular período. (ALMEIDA, 2016)

Já o passivo de arrendamento, ainda de acordo com Almeida (2016), será mensurado, na data de início, pelo valor presente dos pagamentos de arrendamento, usando uma taxa de juros implícita no contrato ou, na falta desta, uma taxa incremental de juros de empréstimo. (CPC 06 R2, 2017)

A taxa de juros contida no contrato de arrendamento faz com que o valor presente de pagamentos do contrato de arrendamento somado ao valor residual não garantido seja igual a soma do valor justo do ativo e os custos iniciais incorridos pelo arrendador. (ALMEIDA, 2016)

3.3.2.2 Mensuração Subsequente

Após a data inicial, o arrendatário poderá mensurar o ativo de direito de uso utilizando o método de custo, valor justo ou método de reavaliação, no entanto este último não é permitido no Brasil. (CPC 06 R2, 2017)

Conforme a KPMG, 2016, o arrendatário geralmente mensura os ativos de direito de uso por seu custo subtraindo a depreciação acumulada e perdas de redução do valor recuperável. O valor do ativo de direito de uso é ajustado para que o passivo de arrendamento possa ser remensurado, a menos que o valor contábil do ativo de direito de uso esteja reduzido a zero.

Caso o arrendatário opte por empregar o método do valor justo à sua propriedade para investimento, também deverá aplicar esse método aos ativos de direito de uso que cumprem a definição de propriedade para investimento descrita no CPC 28. Da mesma forma, se o arrendatário optar por aplicar o modelo de reavaliação em uma classe de ativo imobilizado, então ele pode aplicar esse modelo a todos os ativos de direito de uso que pertencem a mesma classe. (CPC 06 R2, 2017)

Já na mensuração subsequente do passivo de arrendamento, o arrendatário deverá aumentar o valor contábil para refletir o provisionamento de juros, diminuirá o valor contábil pelos pagamentos de arrendamentos efetuados e mensurará novamente o valor contábil para refletir qualquer reavaliação, modificações no arrendamento ou revisão dos pagamentos fixos em substância. (CPC 06 R2, 2017)

No resultado serão reconhecidos os juros sobre o passivo de arrendamento e os pagamentos variáveis de arrendamento que não foram incluídos na mensuração do valor contábil no início do arrendamento. Em cada ano a arrendatária deverá registrar I) o pagamento anual e II) o acréscimo dos juros no passivo, desta forma, ao final do período do contrato de arrendamento, o passivo de arrendamento será igual a zero e a despesa de juros será totalmente registrada. (CPC 06 R2, 2017)

3.3.2.3 Depreciação do ativo de direito de uso

A depreciação se inicia juntamente com a data de início do arrendamento e ocorre a medida que os benefícios econômicos futuros do ativo de direito de uso são consumidos. Se a propriedade do ativo subjacente é transferida para o arrendatário ou se este tiver a intenção de exercer a opção de compra, então o período de depreciação decorrerá até o final da vida útil do ativo subjacente. Caso contrário, o período de depreciação decorre até o final da vida útil do

ativo de direito de uso ou até o final do prazo do contrato de arrendamento, dos dois o menor. A contabilização da depreciação deverá ser feita periodicamente até que, ao final do período do contrato, o valor da depreciação se iguale ao custo do ativo de direito de uso. (KPMG, 2016)

3.3.3 Divulgação

O CPC 06 determina como os arrendamentos devem ser divulgados ao final do exercício, conforme o pronunciamento, os arrendatários devem apresentar as operações de arrendamento mercantil em seus demonstrativos como apresentado no quadro abaixo:

Quadro 2: Divulgação das operações de arrendamento mercantil

BALANÇO PATRIMONIAL	a) ativos de direito de uso separadamente de outros ativos; b) passivos de arrendamento separadamente de outros passivos.
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	Deverá apresentar despesas de juros sobre o passivo de arrendamento (um componente de despesas financeiras) separadamente do encargo de depreciação para o ativo de direito de uso.
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	Deverá classificar: a) pagamentos à vista para a parcela do principal do passivo de arrendamento dentro de <u>atividades de financiamento</u> . b) pagamentos à vista para a parcela dos juros do passivo de arrendamento, aplicando os requisitos do CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa para juros pagos. c) pagamentos do arrendamento de curto prazo, pagamentos de arrendamentos de ativos de baixo valor e pagamentos variáveis de arrendamento não incluídos na mensuração do passivo de arrendamento dentro de <u>atividades operacionais</u> .

Fonte: Elaborado pelos autores com dados do CPC 06 (R2)

Ainda conforme o CPC 06, caso o arrendatário não apresente os ativos de direito de uso e os passivos de arrendamento separadamente no balanço patrimonial, deverá divulgar em nota explicativa quais contas do balanço patrimonial incluem esses ativos e passivos. Neste caso, os ativos de direito de uso deverão ser incluídos nas contas de ativo em que os ativos subjacentes correspondentes estariam classificados caso fossem bens próprios da empresa.

O arrendatário deverá divulgar informações sobre suas operações de arrendamento em nota explicativa ou em sessão separada se suas demonstrações contábeis. O objetivo dessa divulgação é que, juntamente com as informações já apresentadas no balanço patrimonial, demonstração de resultado e demonstração de fluxo de caixa, os usuários das demonstrações contábeis possam avaliar os efeitos que os arrendamentos têm com relação à posição e desempenho financeiros da arrendatária. (CPC 06 R2, 2017)

É importante salientar que, caso o ativo de direito de uso se encaixe na definição de propriedade para investimento, deverá ser apresentado no balanço patrimonial como propriedade para investimento conforme os requisitos de divulgação do CPC 28. (CPC 06 R2, 2017)

3.3.4 Opções de Transição para o Arrendatário

Para realizar a aplicação da norma, inicialmente deve-se analisar a população de contratos presentes na organização para identificar aqueles em que se aplica a definição de arrendamento mercantil e aplicar a isenção de reconhecimento nos contratos de curto prazo ou com ativo de baixo valor. Isto feito, a arrendatária deve selecionar uma das opções de transição disponibilizadas pelo CPC 06, devendo escolher entre Retrospectiva Completa ou Retrospectiva Modificada. (KPMG, 2016)

3.4.4.1 Retrospectiva Completa

Optando pela transação retrospectiva completa, o CPC 23 – Políticas contábeis, Mudança de estimativa e Retificação de erro – deve ser amplamente observado. A aplicação da

IFRS 16 trata-se de uma mudança de política contábil, sendo assim, deverá ser feita retrospectivamente, isto é, deve-se voltar até a data de início do contrato de arrendamento mais antigo que ainda esteja vigente e ajustar os saldos de abertura aplicando a nova política contábil até a atualidade como se essa política tivesse sempre existido. (CPC 23, 2009)

Levando em consideração que o CPC 06 (R1) ainda estava em vigor até 31 de dezembro de 2018, as demonstrações contábeis devem ser apresentadas em 2018 nas duas formas, ou seja, devem conter uma coluna com o saldo final de acordo com o CPC 06 (R1) e uma coluna com o saldo final de acordo com o CPC 06 (R2), iniciando o ano de 2019 considerando apenas o que dita a nova norma. É importante observar, ao retroagir os lançamentos, que a taxa de desconto do contrato se modifica de acordo com o mercado, sendo assim a taxa que se tem hoje será modificada quando observada pela ótica do passado. (KPMG, 2016)

3.4.4.2 Retrospectiva Modificada

Na aplicação da norma pela opção retrospectiva modificada o arrendatário deverá “reconhecer o efeito cumulativo de aplicar inicialmente este pronunciamento como ajuste ao saldo de abertura de lucros acumulados (ou outro componente do patrimônio líquido, conforme apropriado) na data da aplicação inicial”. Nessa opção, o arrendatário deverá divulgar suas demonstrações conforme indica o item 28 do CPC 23. (CPC 06 R2, 2017).

Nos arrendamentos antes classificados como operacionais, o arrendatário mensurará o passivo de arrendamento na data da aplicação inicial ao valor presente dos pagamentos remanescentes descontados da taxa incremental da data da aplicação inicial.

O ativo de direito de uso poderá ser reconhecido na data da aplicação inicial de duas maneiras como orienta o CPC 06 (R2).

- (i) ao seu valor contábil como se o pronunciamento tivesse sido aplicado desde a data de início, mas descontado, utilizando a taxa incremental sobre empréstimo do arrendatário na data da aplicação inicial; ou
- (ii) ao valor equivalente ao passivo de arrendamento, ajustado pelo valor de quaisquer pagamentos de arrendamento antecipados ou acumulados referentes a esse arrendamento que tiver sido reconhecido no balanço patrimonial imediatamente antes da data da aplicação inicial; (CPC 06 R2, 2017)

Utilizando a maneira (i), o arrendatário perceberá uma diferença entre o ativo de direito de uso (retrospectivo) e o passivo de arrendamento (prospectivo) e, nesses casos, a norma orienta a contabilizar essa diferença no patrimônio líquido.

Utilizando a maneira (ii), após encontrar o valor referente ao passivo de arrendamento como orientado, o arrendatário deverá atribuir esse mesmo valor ao ativo de direito de uso ajustado por quaisquer pagamentos adiantados ou incorridos.

Para efetuar a retrospectiva modificada nos arrendamentos antes classificados como operacionais, o CPC 06 (R2) permite que o arrendatário utilize um ou mais dos seguintes procedimentos em uma base de arrendamento por arrendamento:

- Aplicar uma única taxa de desconto a uma carteira de arrendamento com características razoavelmente semelhantes.
- Basear-se em uma avaliação anterior sobre se os arrendamentos são onerosos em conformidade com a IAS 37 – Provisões, Passivos contingentes e Ativos contingentes – imediatamente antes da data de aplicação inicial como alternativa para realizar uma revisão da redução ao valor recuperável (impairment).
- Contabilizar arrendamentos para os quais o prazo do arrendamento termina dentro de 12 meses a contar da data da aplicação inicial como arrendamentos de curto prazo.

- Excluir os custos diretos iniciais da mensuração do ativo de direito de uso na data da aplicação inicial.
- Usar percepção passada, como na determinação do prazo do arrendamento se o contrato contém opções para estender ou rescindir o arrendamento.

Já nos arrendamentos antes classificados como financeiros, o arrendatário deverá contabilizar o ativo de direito de uso e o passivo de arrendamento utilizando o CPC 06 R2 a partir da data da aplicação inicial.

4 ANÁLISE DOS EFEITOS DA IFRS 16 NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Objetivando verificar os efeitos da alteração do CPC 06 – R2 nas demonstrações contábeis, a empresa Azul S.A. foi escolhida para análise das suas demonstrações, isto porque, dado o alto custo de aquisição de aeronaves, o arrendamento mercantil torna-se uma grande aposta para empresas desse ramo.

4.1 CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

A Azul S.A. é uma companhia aérea brasileira que teve suas operações iniciadas em dezembro de 2008, quando foi fundada por David Neeleman em parceria com alguns investidores. De acordo com uma publicação no site G1 (2015), em 2012 Neeleman realizou uma fusão com sua principal concorrente, a TRIP Linhas Aéreas, mantendo o nome e identidade visual da Azul. Em 2014 a empresa ingressou no mercado internacional. Em 2015 iniciou uma parceria com a United Airlines e, no ano seguinte, com a HNA e a TAO. Em 2017 teve seu capital aberto para negociações na bolsa. De acordo com informações publicadas no próprio site da Azul (2020), hoje a Companhia se estabiliza como a terceira maior companhia aérea do país, possuindo aproximadamente um terço do mercado brasileiro do ramo, atendendo mais de 100 destinos com 792 decolagens diárias.

4.2 COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

O levantamento dos dados necessários foi feito com base nas demonstrações contábeis e notas explicativas divulgadas na Bolsa de Valores e no próprio site da Azul S.A. Para uma melhor análise foram escolhidas as demonstrações contábeis dos anos 2017 e 2018, anteriores à alteração do CPC 06, e as do ano 2019, posterior à alteração da norma que rerepresentam os saldos de 2017 e 2018. A Azul adotou a abordagem retrospectiva completa em 1º de janeiro de 2019 rerepresentando os períodos comparativos (2017 e 2018), e utilizou a isenção proposta pelo CPC 06 (R2) para contratos de equipamentos como computadores pessoais, impressoras e máquinas de fotocópia bem como equipamentos de comunicação que são considerados como de baixo valor. (AZUL, 2020)

4.2.1 Impactos no Balanço Patrimonial

Na transição, a Azul reconheceu o direito de usar o ativo subjacente em uma conta no ativo chamada *direito de uso* e um passivo de arrendamento correspondente, tendo sua mensuração inicial feita pelo valor presente dos pagamentos futuros de arrendamento reconhecidos à taxa de câmbio e à taxa de desconto históricas. De acordo com a companhia, o passivo de arrendamento é atualizado no final de cada exercício contábil para refletir a taxa de câmbio atual, e o valor do ativo de direito de uso permanece em taxas históricas conforme orientado pela IAS 21 – Os efeitos das mudanças nas taxas de câmbio.

Com a criação das novas contas citadas, foi possível observar primeiramente o impacto obtido no balanço patrimonial com o aumento dos valores de ativo e passivo.

Figura 1: Balanço Patrimonial Azul S.A.

	2017		2018		2019
	<u>Publicado</u>	<u>Reapresentado</u>	<u>Publicado</u>	<u>Reapresentado</u>	
ATIVO					
<u>Circulante</u>					
Caixa e equivalente de caixa	762.319	762.319	1.169.136	1.169.136	1.647.880
Aplicações financeiras	1.036.148	1.036.148	517.423	517.423	62.009
Aplicações financeiras vinculadas	8.808	8.808	0	0	0
Contas a receber	914.428	914.428	1.069.056	1.069.056	1.165.866
Subarrendamento de aeronaves a receber	0	57.768		73.671	75.052
Estoques	150.393	150.393	200.145	200.145	260.865
Ativo disponível para venda	0				51.850
Depósitos em garantia e reservas de manutenção	0	130.112		144.192	258.212
Tributos a recuperar	112.891	112.891	283.841	283.841	139.668
Instrumentos financeiros derivativos	10.345	10.345	6.654	6.654	168.148
Despesas antecipadas	109.784	82.656	163.829	115.453	139.403
Outros ativos circulantes	199.225	198.807	111.714	110.623	169.778
Total do ativo circulante	3.304.341	3.464.675	3.521.798	3.690.194	4.138.731
<u>Não circulante</u>					
Aplicações financeiras não circulante	835.957	835.957	1.287.781	1.287.781	1.397.699
Subarrendamento de aeronaves a receber		308.824		288.067	204.452
Depósitos em garantia e reservas de manutenção	1.259.127	1.129.015	1.546.720	1.402.528	1.393.321
Instrumentos financeiros derivativos	410.477	410.477	588.726	588.726	657.776
Despesas antecipadas	4.472	4.472	21.683	21.683	22.216
Tributos a recuperar					244.601
Outros ativos não circulantes	215.707	169.816	520.723	397.398	497.567
Investimentos	0	0	0	0	0
Direito de uso - arrendamentos		4.377.725		4.926.326	7.087.412
Direito de uso - manutenção		374.384		632.900	497.391
Imobilizado	3.325.535	1.880.771	3.289.219	1.842.239	1.968.840
Intangível	961.000	961.000	1.016.556	1.016.556	1.087.484
Total do ativo não circulante	7.012.275	10.452.441	8.271.408	12.404.204	15.058.759
Total do Ativo	10.316.616	13.917.116	11.793.206	16.094.398	19.197.490
PASSIVO					
<u>Circulante</u>					
Empréstimos e financiamentos	568.234	419.198	335.051	158.813	481.227
Passivo de arrendamento		914.600		1.237.909	1.585.233
Fornecedores	953.534	971.750	1.166.291	1.287.661	1.376.850
Fornecedores - risco sacado	0	0	162.778	162.778	249.727
Transportes a executar	1.287.434	1.287.434	1.672.452	1.672.452	2.094.254
Salários, provisões e encargos sociais	246.336	246.336	244.008	244.008	357.571
Prêmios de seguros a pagar	24.411	24.411	34.999	34.999	49.938
Tributos a recolher	44.418	44.418	56.999	56.999	49.060
Programa parcelamento fiscal	9.772	9.772	9.749	9.749	13.480
Instrumentos financeiros derivativos	48.522	48.522	180.975	180.975	81.196
Provisões		0		36.083	323.441
Outros passivos circulantes	151.696	151.696	193.492	193.492	200.043
Total do passivo circulante	3.334.357	4.118.137	4.056.794	5.275.918	6.862.020
<u>Não Circulante</u>					
Empréstimos e financiamentos	2.921.653	2.159.241	3.370.971	2.597.313	3.036.929
Passivo de arrendamento		6.428.893		7.681.837	10.521.388
Instrumentos financeiros derivativos	378.415	378.415	260.019	260.019	228.994
Imposto de renda e contribuição social diferidos	326.911	142.102	443.894	293.211	242.516
Programa de parcelamento fiscal	105.431	105.431	95.705	95.705	119.300
Provisões		553.155		713.941	1.489.911
Provisões para riscos tributários cíveis e trabalhistas	73.198	0	80.984	0	
Outros passivos não circulantes	343.041	422.713	321.139	326.492	215.606
Total do passivo não circulante	4.148.649	10.189.950	4.572.712	11.968.518	15.854.644
<u>Patrimônio Líquido</u>					
Capital social	2.163.377	2.163.377	2.209.415	2.209.415	2.243.215
Reserva de capital	1.898.926	1.898.926	1.918.373	1.918.373	1.928.830
Ações em tesouraria	(2.745)	(2.745)	(10.550)	(10.550)	(15.565)
Outros resultados abrangentes	(11.192)	(14.688)	(117.324)	(153.969)	(159.261)
Prejuízo Acumulado	(1.214.756)	(4.435.841)	(836.214)	(5.113.307)	(7.516.393)
Total do patrimônio líquido	2.833.610	(390.971)	3.163.700	(1.150.038)	(3.519.174)
Total do passivo e patrimônio líquido	10.316.616	13.917.116	11.793.206	16.094.398	19.197.490

Fonte: Adaptado das demonstrações contábeis da empresa Azul S.A. (2020)

Analisando o balanço patrimonial é notável que o saldo total do ativo e do passivo teve um crescimento significativo no montante de R\$3.600.500 em 2017 representando um aumento de 35%, e em 2018 um crescimento de R\$4.301.192, representando um aumento de 36%. Um dos motivos desse aumento deve-se ao fato de que arrendamentos anteriormente classificados como operacionais, de acordo com o IAS 17, eram reconhecidos como *despesas de arrendamento de aeronaves e outros* na demonstração do resultado e com a aplicação do IFRS 16, gerou o reconhecimento de ativos de direito de uso e passivos de arrendamento, conseqüentemente, as despesas antes reconhecidas diminuíram e as contas do ativo e passivo aumentaram.

Os aumentos mais significativos com relação a transição da IFRS 16 ocorrem nas contas onde são contabilizados o direito de utilizar o ativo subjacente que são criadas justamente para atender a nova norma, conforme já mencionado. A rubrica *Direito de uso – arrendamento*, além de ter sido afetada pelo motivo descrito no parágrafo anterior, ainda compreende os saldos das aeronaves sob arrendamento reconhecidas anteriormente no *imobilizado* e que passaram a ser contabilizadas nesta conta. A rubrica *Direito de uso – manutenção* por sua vez, é composta pelas despesas antecipadas de manutenção com checagem estruturais das aeronaves e manutenção de motores.

É notável também a criação da rubrica *Provisões*, que pode ser explicada pelos eventos de restauração, isto é, manutenções que serão realizadas antes da devolução das aeronaves arrendadas para atender às condições contratuais, que quando estimados de forma razoável, são reconhecidas como provisões a partir do início do contrato, por contrapartida do direito de uso das aeronaves. Esse fato possivelmente explica também a redução da rubrica *Despesas antecipadas* do ativo circulante.

Para esclarecer melhor o que foi dito, a figura 2 apresenta a composição das contas de Direito de Uso criadas no ativo:

Figura 2: Composição do Ativo de Direito de Uso

	Consolidado			
	31 de dezembro de 2019			31 de dezembro de 2018
	Custo	Depreciação acumulada	Valor líquido	(reapresentado)
				Valor líquido
I. Direito de Uso - Arrendamentos				
Aeronaves sob arrendamento operacionais	10.901.791	(4.619.858)	6.281.933	3.617.062
Aeronaves sob arrendamento financeiro	1.169.636	(916.173)	253.463	924.272
Motores e simuladores	484.597	(235.495)	249.102	143.829
Imóveis	114.167	(64.042)	50.125	54.150
Veículos	10.238	(7.127)	3.111	2.521
Equipamentos	20.088	(15.584)	4.502	12.994
Transporte	12.065	(12.065)	-	-
Restauração de aeronaves e motores	423.194	(178.020)	245.176	171.498
	13.135.776	(6.048.364)	7.087.412	4.926.326
II. Direito de Uso - Manutenção				
				31 de dezembro de 2018
31 de dezembro de 2019			(reapresentado)	
Custo	Depreciação acumulada	Valor líquido	Valor líquido	
Checks estruturais	201.712	(153.522)	48.190	73.977
Checks estruturais em andamento	23.662	-	23.662	-
Manutenção de motores	1.149.551	(724.012)	425.539	558.923
	1.374.925	(877.534)	497.391	632.900

Fonte: Nota explicativa 15 das demonstrações financeiras da empresa Azul S.A (2020)

Ainda analisando o balanço patrimonial da companhia notamos a criação da rubrica *Subarrendamentos de aeronaves a receber* no ativo. Subarrendamento é, segundo o CPC 06 (R2), a transação na qual o ativo subjacente é novamente arrendado pelo arrendatário a um terceiro, e o arrendamento entre o arrendador principal e o arrendatário permanece vigente. De acordo com as notas explicativas, a Azul firmou transações de subarrendamento de 15 aeronaves com outra companhia aérea e essas transações foram contabilizadas na rubrica em questão.

Como, nos casos de subarrendamento, a Azul tem papel de “arrendadora”, faz o processo de reconhecimento desses contratos separando-os entre financeiros e operacionais, de acordo com a transferência de riscos e benefícios inerentes ao ativo ou direito de uso, e registra o direito de recebimento da sublocação. Os subarrendamentos classificados como financeiros deixam de ser reconhecidos como imobilizado (como eram reconhecidos conforme a norma antiga) e passam a ser reconhecidos na conta *Subarrendamentos de aeronaves a receber*. Já os subarrendamentos classificados como operacionais são reconhecidos como *Direito de uso – arrendamento* juntamente com os demais contratos de arrendamento firmados pela empresa.

A conta *Outros Ativos* presente no ativo circulante e no ativo não circulante sofreu uma redução de R\$46.309 em 2017 e de R\$124.416 em 2018. De acordo com as notas explicativas, a redução dessas contas foi ocasionada porque as despesas antecipadas de manutenção antes reconhecidas nessa conta, passaram a ser reconhecidas na rubrica *direito de uso*, e também porque “a Companhia possuía perdas diferidas das operações de sale and leaseback que, na transição, foram baixadas e reconhecidas como perda no momento da transação e as despesas de amortização correspondentes anteriormente reconhecidas pelo IAS 17 foram revertidas” (AZUL, 2020).

No passivo, a mudança mais expressiva relacionada à transação para a nova norma, ocorreu na rubrica *Passivo de arrendamento* que é a contrapartida do direito de uso do arrendamento e representa a obrigação de pagar o valor contratual. Os arrendamentos anteriormente reconhecidos como empréstimos e financiamentos, passaram a ser contabilizados nessa conta, o que explica também a redução considerável do saldo de *Empréstimos e Financiamentos* do passivo circulante e não circulante. A composição da rubrica em questão é demonstrada na figura 3.

Figura 3: Composição do Passivo de Arrendamento

<u>Passivo de Arrendamento</u>	Consolidado	
	31 de dezembro de	
	2019	2018 (reapresentado)
Aeronaves	11.686.481	8.582.974
Motores e simuladores	347.911	254.227
Imóveis	60.648	65.151
Equipamentos	7.615	14.668
Veículos	3.089	2.726
Transportes	877	-
	12.106.621	8.919.746
Passivo circulante	1.585.233	1.237.909
Passivo não circulante	10.521.388	7.681.837

Fonte: Nota explicativa 19 das demonstrações financeiras da empresa Azul S.A (2020)

Em uma análise vertical é possível notar que os contratos de arrendamento de aeronave são bastante expressivos, representando cerca de 96% do valor total dos arrendamentos nos anos de 2018 e 2019.

Voltando à análise do balanço patrimonial da Azul, na reapresentação dos saldos é notável a redução de 57% em 2017 e 34% em 2018 do saldo da conta *Imposto de renda e contribuição social diferidos* explicados pela companhia nas notas explicativas como “ativos tributários diferidos reconhecidos até a extensão que a realização é provável”.

Com a transição a companhia passou a apresentar patrimônio líquido negativo na ordem de R\$390.971 em 2017, R\$1.150.038 em 2018 e R\$3.519.174 em 2019, as representativas quedas trouxeram a redução de R\$3.224.581 no PL em 2017 e de R\$4.313.738 em 2018 concentrados principalmente na rubrica *Prejuízo acumulado* impactada pelo grande aumento nas despesas financeiras e variação monetárias e cambiais passivas da empresa.

4.2.2 Impactos na Demonstração do Resultado

Os impactos na demonstração do resultado da Azul podem ser observados na reapresentação dos saldos de 2017 e 2018 e foram explicadas nas notas explicativas da organização.

Figura 4: Demonstração do resultado - Azul S.A.

	2017		2018		2019
	Publicado	Reapresentado	Publicado	Reapresentado	
Receita Líquida					
Transporte de passageiros	6.695.340	6.695.340	8.670.132	8.670.132	10.907.889
Cargas e outras receitas	1.094.157	1.009.491	483.225	386.932	534.428
Receita Líquida	7.789.497	7.704.831	9.153.357	9.057.064	11.442.317
Custos dos serviços prestados	(5.983.382)	(5.520.945)	(7.556.114)	(6.791.645)	(11.366.825)
Lucro Bruto	1.806.115	2.183.886	1.597.243	2.265.419	75.492
Despesas Operacionais					
Comerciais	(327.927)	(327.927)	(386.874)	(386.874)	(471.312)
Administrativas	(613.167)	(613.167)	(684.921)	(684.921)	(799.580)
	(941.094)	(941.094)	(1.071.795)	(1.071.795)	(1.270.892)
Resultado de equivalência patrimonial	0	0	0	0	0
Lucro (prejuízo) operacional	865.021	1.242.792	525.448	1.193.624	(1.195.400)
Resultado financeiro líquido					
Receitas financeiras	94.805	128.272	41.393	74.522	72.071
Despesas financeiras	(524.033)	(1.078.598)	(410.207)	(1.094.828)	(1.329.524)
Instrumentos financeiros derivativos	(90.171)	(90.171)	298.094	298.094	325.452
Variações monetárias e cambiais líquida	57.871	34.859	(194.706)	(1.306.063)	(391.905)
	(461.528)	(1.005.638)	(265.426)	(2.028.275)	(1.323.906)
Resultado de transições com partes relacionadas líquido	194.351	176.975	342.083	381.725	(16.959)
Lucro (prejuízo) antes do IR e da CSLL	597.844	414.129	602.105	(452.926)	(2.536.265)
Imposto de renda e contribuição social corrente	2.875	2.875	(11.224)	(11.224)	(2.228)
Imposto de renda e contribuição social diferido	(71.680)	7.509	(170.640)	(171.581)	135.407
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	529.039	424.513	420.241	(635.731)	(2.403.086)
Lucro (prejuízo) básico por ação ordinária - R\$	0,02	0,02	0,02	0,03	0,09
Lucro (prejuízo) diluído por ação ordinária - R\$	0,02	0,02	0,02	0,03	0,09
Lucro (prejuízo) básico por ação preferencial - R\$	1,68	1,35	1,24	1,88	7,05
Lucro (prejuízo) diluído por ação preferencial - R\$	1,64	1,32	1,23	1,88	7,05

Fonte: Adaptado das demonstrações contábeis da empresa Azul S.A. (2020)

Seguindo a ordem da disposição das contas na demonstração temos a conta *Carga e outras receitas* utilizada para englobar as receitas advindas dos subarrendamentos classificados como operacional.

Figura 5: Composição dos custos dos serviços prestados afetados pelo IFRS 16

<u>Custos dos serviços prestados, despesas comerciais e administrativas</u>	<u>2017</u>		<u>2018</u>	
	<u>Publicado</u>	<u>Reapresentado</u>	<u>Publicado</u>	<u>Reapresentado</u>
Materiais de manutenção e reparo	(568.144)	(484.156)	(504.477)	(250.105)
Depreciação e amortização	(299.793)	(1.063.378)	(324.902)	(1.284.050)
Outras despesas operacionais líquidas	(572.497)	(576.575)	(875.148)	(881.416)
Outras despesas operacionais líquidas				
Arrendamentos mercantis de aeronaves e outros	(1.181.731)	(35.619)	(1.509.947)	(34.434)

Fonte: Adaptado da nota explicativa 27 da empresa Azul S.A. (2020)

Analisando o detalhamento dos custos afetados pela transição observamos que a conta que obteve maior impacto foi *Outras despesas operacionais líquidas* sobretudo em sua subconta *Arrendamentos mercantis de aeronaves e outros* com uma redução dos custos na ordem de R\$1.146.112 em 2017 e de R\$1.475.513 em 2018 isso porque, após a introdução da nova norma, os arrendamentos antes conhecidos como operacionais não eram reconhecidos no ativo e sim como uma despesa/custo na rubrica *Arrendamentos mercantis de aeronaves e outros*, após a introdução da norma passaram a ser reconhecidos no ativo reduzindo a rubrica em questão.

A despesa de *Depreciação e amortização*, que também sofreu impacto significativo, foi aumentado pela depreciação linear do direito de uso dos arrendamentos. As despesas de *Materiais de manutenção e reparo* foram reduzidas pelo fato de que as despesas com checagem estruturais antes contabilizadas nessa conta passaram a ser capitalizadas e depreciadas após a transição.

Os resultados financeiros também foram modificados pela adoção do IFRS 16, a maior alteração ocorreu na rubrica *Variações monetárias e cambiais líquida* já que esta reflete as variações de câmbio da atualização dos passivos de arrendamento e dos recebimentos dos subarrendamentos que ocorrem no final de cada período com base na taxa de câmbio atual.

As *Despesas financeiras* tiveram um representativo aumento pois nessa conta passaram a ser registrados os juros sobre o passivo de arrendamento. As receitas advindas dos subarrendamentos classificados como financeiros são reconhecidas como *Receita financeira* no resultado o que explica o aumento dessa conta. A mudança no *Resultado de transações com partes relacionadas* tem relação com os subarrendamentos registrados pela companhia.

As alterações nas receitas e despesas no resultado da Azul advindas da transição para a nova norma, trouxeram como consequência uma alteração no Lucro/Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social. Em ambos os períodos o lucro foi consideravelmente reduzido, em 2017 a redução foi de 31% (R\$183.715) e em 2018 a redução foi bem mais expressiva com um percentual negativo de 175% (R\$1.055.031).

O imposto de renda e contribuição social diferidos também sofreram alteração e, ao confrontar os saldos publicados e reapresentados, pode-se afirmar que esta mudança advém da diferença temporária causada pelo reconhecimento inicial do ativo de direito de uso, juntamente com os custos diretamente relacionados (despesa de depreciação e despesas financeiras) que não são dedutíveis para fins fiscais. As despesas de depreciação e financeiras geram uma diferença temporária tributável, devendo assim ser reconhecido um ativo diferido.

O reconhecimento inicial do passivo de arrendamento é feito pelo valor total, sendo o pagamento realizado ao longo do contrato. O pagamento da parcela do arrendamento é excluído da base de cálculo do imposto de renda e contribuição social, por isso, geram um passivo diferido. Após o reconhecimento do ativo e passivo diferidos, se reconhece a despesa ou a receita por tributo diferido, resultante do confronto dessas duas contas, no resultado.

4.2.3 Impactos na Demonstração do Fluxo de Caixa

A demonstração do fluxo de caixa é, em suma, o controle da efetiva entrada e saída de recursos financeiros da companhia durante o período. O fluxo de caixa da Azul é apresentado pelo método indireto, no qual o lucro (ou prejuízo) líquido é ajustado pelos efeitos de transações que não envolvem o caixa.

Para analisar os impactos na demonstração do fluxo de caixa da Azul, é necessário manter uma ligação com os impactos sofridos pela adoção da nova norma no balanço patrimonial e demonstração do resultado que já foram explicados.

Numa análise geral dos fluxos de caixa da companhia, percebemos que o mesmo é afetado pela distribuição dos gastos e recebimentos de recursos financeiros entre as atividades que compõe a DFC.

Na reapresentação dos saldos em 2017, as atividades operacionais tiveram um aumento de caixa e equivalente de caixa na ordem de R\$718.744, que refletiram em uma redução do caixa líquido das atividades de investimento (R\$105.535) e das atividades de financiamento (R\$613.209), que somados resultam no valor do aumento das atividades operacionais. Na reapresentação dos saldos de 2018, as atividades operacionais tiveram um aumento de R\$1.321.846 no seu caixa, em paralelo, o caixa líquido das atividades de investimento reduziu em R\$331.805 e o caixa líquido das atividades de financiamento reduziram em R\$990.041, somando as reduções temos o valor do aumento obtido nas atividades operacionais.

Isso pode ser explicado pela realocação do reconhecimento dos arrendamentos mercantis no balanço patrimonial e na demonstração do resultado. O registro dos pagamentos de arrendamento de curto prazo, pagamentos de arrendamentos de ativos de baixo valor e pagamentos variáveis de arrendamento não incluídos na mensuração do passivo de arrendamento devem ser registrados dentro das atividades operacionais, os pagamentos à vista das parcelas do principal do passivo de arrendamento devem ser divulgados nas atividades de financiamento e a parcela dos juros sobre o passivo de arrendamento podem ser apresentados nas atividades de investimento ou financiamento, conforme estipula o CPC 03. Essa alteração da composição dos fluxos de caixa resulta na mudança do valor de caixa líquido de cada atividade como demonstra a figura 6.

Figura 6: Impactos na Demonstração de Fluxos de Caixa pela adoção do IFRS 16

	2017			2018		
	Publicado	Reapresentado	Diferença	Publicado	Reapresentado	Diferença
Caixa líquido das Atividades Operacionais	295.500	1.014.244	718.744	443.057	1.764.903	1.321.846
Caixa líquido das Atividades de Investimento	(975.842)	(1.081.377)	(105.535)	57.964	(273.841)	(331.805)
Caixa líquido das Atividades de Financiamento	856.664	243.455	(613.209)	(161.243)	(1.151.284)	(990.041)
Ganho ou (perda) de câmbio em caixa e equivalentes de caixa	36.833	36.833		67.039	67.039	
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalente de caixa	213.155	213.155		406.817	406.817	

Fonte: Elaborado pelos autores com base nas demonstrações contábeis da Azul S.A. (2020).

4.2.4 Geração de caixa

Outro ponto afetado pela adoção do IFRS 16 é a geração de caixa que podem ser medidas pelo EBITDA - *Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*, em português, *Lucros antes dos juros, impostos, depreciação e amortização*.

O EBITDA é utilizado para analisar quanto a empresa está gerando de caixa com suas atividades operacionais, sem levar em consideração os efeitos financeiros e de impostos, sendo um bom indicador de eficiência. O cálculo do EBITDA da Azul está demonstrado na figura 7.

Figura 7: Cálculo EBITDA

EBITDA	2017		2018	
	<i>Publicado</i>	<i>Reapresentado</i>	<i>Publicado</i>	<i>Reapresentado</i>
Receita Bruta				
Transporte de passageiros	6.985.044	6.985.044	9.029.960	9.029.960
Cargas e outras receitas	1.139.427	1.054.761	527.018	430.725
Receita Bruta	8.124.471	8.039.805	9.556.978	9.460.685
Impostos incidentes sobre				
Transporte de passageiros	(289.704)	(289.704)	(359.828)	(359.828)
Cargas e outras receitas	(45.270)	(45.270)	(43.793)	(43.793)
	(334.974)	(334.974)	(403.621)	(403.621)
Receita Líquida	7.789.497	7.704.831	9.153.357	9.057.064
Custos dos serviços prestados	(5.983.382)	(5.520.945)	(7.556.114)	(6.791.645)
Lucro Bruto	1.806.115	2.183.886	1.597.243	2.265.419
Despesas Operacionais				
Comerciais	(327.927)	(327.927)	(386.874)	(386.874)
Administrativas	(613.167)	(613.167)	(684.921)	(684.921)
	(941.094)	(941.094)	(1.071.795)	(1.071.795)
Lucro (prejuízo) operacional	865.021	1.242.792	525.448	1.193.624
(+) Depreciação, amortização e <i>impairment</i>	299.793	1.063.378	324.902	1.284.050
EBITDA	1.164.814	2.306.170	850.350	2.477.674
EBITDA sobre Receita Operacional Bruta	14,34%	28,68%	8,90%	26,19%

Fonte: Elaborado pelos autores com base nas demonstrações contábeis da Azul S.A. (2020)

Nota-se que o indicador foi afetado positivamente, isso porque os arrendamentos conhecidos anteriormente como operacionais, eram contabilizados como *custos dos serviços prestados* pela Azul, logo, eram reconhecidos acima da linha do EBITDA. Após a adoção do IFRS 16 esses arrendamentos deixaram de ser reconhecidos como *custos dos serviços prestados* passando a ser reconhecidos um ativo e passivo correspondente, como já explicado, reduzindo esses custos.

O expressivo aumento das despesas de depreciação também é ocasionado pela adoção da nova norma, já que todos os arrendamentos acabam refletindo no resultado com uma depreciação linear do ativo de direito de uso. Esse aumento é o maior responsável pela diferença no EBITDA da companhia.

4.2.5 Impacto nos Indicadores

Tabela 1: Indicadores de liquidez, endividamento e rentabilidade

INDICADORES	2017			2018		
	CPC 06 (R1)	CPC 06 (R2)		CPC 06 (R1)	CPC 06 (R2)	
Índices de Liquidez						
Liquidez Geral	1,38	0,97	↓	1,37	0,93	↓
Liquidez Corrente	0,99	0,84	↓	0,87	0,70	↓
Liquidez Imediata	0,54	0,44	↓	0,42	0,32	↓
Índices de Endividamento						
Participação de Capital de Terceiros s/ Recursos totais	0,73	1,03	↑	0,73	1,07	↑
Composição do Endividamento	0,45	0,29	↓	0,47	0,31	↓
Imobilização do Patrimônio Líquido	1,17	(4,81)	↓	1,04	(1,60)	↓
Índices de Rentabilidade						
ROI (Retorno sobre Investimento)	0,05	0,03	↓	0,04	(0,04)	↓
ROE (Retorno sobre Patrimônio Líquido)	0,19	(1,09)	↓	0,13	(0,55)	↓

Fonte: Elaborado pelos autores.

Com as alterações ocorridas no balanço patrimonial e demonstração do resultado da Azul, os indicadores financeiros também foram impactados como demonstra a tabela 1.

Os índices de liquidez apresentaram queda, demonstrando que, após a adoção retrospectiva do CPC 06 (R2), a capacidade de pagamento da empresa foi prejudicada, isso está ligado ao aumento do passivo circulante e não circulante quando há o reconhecimento do passivo de arrendamento.

No que tange ao endividamento da companhia, a participação de capital de terceiros em relação aos recursos totais aumentou, sendo negativo para a empresa. Já a composição do endividamento diminuiu indicando que os compromissos de curto prazo da Azul reduziram se comparados à proporção do passivo total, após adoção da nova norma.

O índice da imobilização do patrimônio líquido ficou negativo, isso ocorreu por causa da redução do ativo imobilizado em decorrência da exclusão dos arrendamentos desta conta e, ainda, da redução do patrimônio líquido, como consequência, o índice foi enviesado em ambos os períodos.

O índice de rentabilidade também reduziu em virtude do reconhecimento do direito de uso, do passivo de arrendamento e das despesas com juros, depreciação e variação cambial, já que essas mudanças afetaram o lucro líquido.

4.3 SÍNTESE DA ANÁLISE

Por meio da Análise realizada os efeitos observados mostraram que a nova forma de contabilização dos arrendamentos acarretou para a Azul um acréscimo do valor total do balanço patrimonial por causa do reconhecimento dos ativos de direito de uso e dos passivos de arrendamentos. O lucro líquido também foi impactado pela exclusão das despesas de arrendamentos e aumento das despesas de depreciação e despesas financeiras, essa mudança resultou no aumento do lucro operacional, no entanto trouxe uma redução para o resultado líquido da companhia acarretando, inclusive, em prejuízo na reapresentação dos saldos de 2018. Consequentemente, a DFC da companhia também foi alterada apresentando uma geração de caixa das atividades operacionais quase quatro vezes maior principalmente por causa do reconhecimento do passivo de arrendamento, uma redução de 11% no caixa aplicado em investimentos em virtude das mudanças no ativo circulante e não circulante, e uma redução de 72% no caixa gerado pelas atividades de financiamento.

Com todas as mudanças nos demonstrativos da Azul, os indicadores financeiros também sofreram alterações, principalmente em se tratando da liquidez geral que foi prejudicada, que atrelada a liquidez corrente e seca, demonstra uma redução da capacidade de cumprimento das obrigações de curto e longo prazo da empresa, conseqüentemente, aumentando a participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. A imobilização do patrimônio líquido também foi bastante afetada pelas mudanças ocorridas no balanço patrimonial e demonstração de resultado, uma vez que fez o PL ficar negativo, impactando também na rentabilidade desse patrimônio.

5 CONCLUSÃO

A introdução da IFRS 16, implementada no Brasil por meio da atualização do CPC 06 – R2, gerou impactos principalmente para os arrendatários no que se refere a identificação dos contratos de arrendamento mercantil e ao seu reconhecimento, mensuração e divulgação contábil e o objetivo deste trabalho foi responder quais foram esses impactos.

Tendo em vista o objetivo, a pesquisa bibliográfica foi utilizada para trazer informações a respeito do arrendamento mercantil e explicitar as mudanças ocorridas na norma contábil e, posteriormente, foi efetuada a análise das demonstrações contábeis de uma empresa do ramo de aviação, muito conhecido pela utilização do arrendamento mercantil como arrendatário, afim de se obter a resposta para a problemática sugerida na introdução do trabalho.

A análise das demonstrações financeiras da companhia aérea Azul S.A. foi de extrema importância para se obter uma visualização prática dos impactos que a introdução do IFRS 16 trouxe para a organização, portanto, o presente estudo pode ser utilizado como base para o entendimento dos impactos causados em outras empresas que também optem por utilizar a transição retrospectiva completa, bem como ser utilizada academicamente (e profissionalmente) para demonstrar as mudanças ocorridas.

O objetivo do trabalho foi alcançado tendo em vista a descoberta dos efeitos causados pela adoção do IFRS 16, CPC 06 – R2, demonstrando a grande necessidade de que os contadores das organizações compreendam as particularidades da nova norma para adaptar às empresas atentando aos impactos causados. Os investidores também devem estar atentos à alteração da norma, uma vez que os indicadores financeiros são afetados, devendo levar isso em conta ao analisar a saúde financeira de uma empresa.

Em linhas gerais, mesmo que o objetivo da pesquisa tenha sido alcançado, o trabalho teve resultados limitados, em razão da utilização de apenas uma empresa para análise, não sendo possível generalizar os resultados obtidos. Sugere-se que estudos posteriores sejam desenvolvidos baseados em uma avaliação qualitativa com uma amostragem maior que permita a visualização dos impactos obtidos por diferentes empresas de diferentes ramos, podendo assim, ter uma visão mais assertiva a respeito de generalização dos resultados.

REFERÊNCIAS

ABEL - **Associação Brasileira de Leasing**. 2019. Disponível em <<http://www.leasingabel.com.br>> Acesso em: 15 Set. 2019.

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Novas mudanças contábeis nas IFRS: IFRS 9 – instrumentos financeiros, IFRS 15 – receita de contratos com clientes, IFRS 16 – operações de arrendamento mercantil**. São Paulo: Atlas, 2016.

AZUL. **Resultados trimestrais**. 2020. Disponível em: <<https://ri.voeazul.com.br/informacoes-e-relatorios/resultados-trimestrais/>>. Acesso em: 30 abr. 2020.

BM&FBOVESPA. **Azul S.A.: Informações Trimestrais - ITR**. Disponível em: <<http://bvmf.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-listadas/ResumoDemonstrativosFinanceiros.aspx?codigoCvm=24112&idioma=pt-br>>. Acesso em: 30 abr. 2020

_____. **CPC 06 (R1) – Operações de Arrendamento Mercantil**. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=37>>. Acesso em: 22 out. 2019.

_____. **CPC 06 (R2) – Operações de Arrendamento Mercantil**. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/DocumentosEmitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=37>>. Acesso em: 22 out. 2019.

_____. **CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa**. Disponível em: <http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/183_CPC_03_R2_rev%2004.pdf>. Acesso em: 20 abr 2020

_____. **CPC 23 –Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro**. Disponível em: <http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/296_CPC_23_rev%2014.pdf>. Acesso em: 20 abr 2020

G1. (São Paulo). **David Neeleman, dono da Azul e agora da TAP, inventou o e-ticket**. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/negocios/noticia/2015/06/david-neeleman-dono-da-azul-e-agora-da-tap-inventou-o-e-ticket.html>>. Acesso em: 29 abr. 2020

KPMG. **IFRS 16 – Arrendamentos; um balanço mais transparente**. Disponível em: <<https://assets.kpmg/content/dam/kpmg/pdf/2016/04/br-ifs-em-destaque-02-2016.pdf>>. Acesso em 21 abr. 2019.

MARTINS Orleans Silva, VASCONCELOS Adriana Fernandes, SOUZA Maria Vanessa de. **O tratamento contábil do Arrendamento Mercantil nas demonstrações financeiras: o jogo de interesses versus a busca pela transparência dessas demonstrações**. SEGeT – Simpósio de Excelencia em Gestão e Tecnologia, João Pessoa, 2007. Disponível em: <https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos07/1306_Artigo%20Final.pdf>. Acesso em: 09 nov. 2019.